CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 45

de 31 de maio de 2012

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1°..

Fica declarado excepcionalmente, ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 18/06/2012, segunda-feira, no período vespertino.

Parágrafo único. .

O disposto no "Caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2°..

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 31 de Maio de 2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em